



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 010/2023

EMENTA: CRIA O SELO “ESTABELECIMENTO AMIGO PET” PARA AS EMPRESAS QUE PERMITAM ENTRADA E PERMANÊNCIA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.

AUTOR: Vereador Caio Eduardo Jardim Antonio.

Jardinópolis, 27 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

RECEBI ÀS 17:47 HS.

Em 27 de 06 de 23

Ass. Demilson Rosseto

DEMILSON ROSSETO

Oficial Dep. de Assist. Técnica Legislativa
Câmara Municipal de Jardimópolis/SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 10/2023

EMENTA: CRIA O SELO "ESTABELECIMENTO AMIGO PET" PARA AS EMPRESAS QUE PERMITAM ENTRADA E PERMANÊNCIA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.
--

SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

APRESENTO À CONSIDERAÇÃO DA CASA O SEGUINTE:

Artigo 1º - Fica instituído o selo "Estabelecimento Amigo PET" no município de Jardimópolis, a ser concedido pela Prefeitura Municipal aos estabelecimentos comerciais que permitam a entrada e permanência de animais de estimação junto aos seus donos, desde que atendam aos critérios estabelecidos nesta lei.

Artigo 2º - Os estabelecimentos comerciais que desejarem obter o selo "Estabelecimento Amigo PET" deverão cumprir as seguintes regras e critérios:

I - O estabelecimento deve permitir a entrada de animais de estimação, como cães e gatos, desde que devidamente acompanhados de seus donos;

II - O animal deve estar com a saúde em dia, com todas as vacinas e vermifugações em dia, conforme as orientações dos órgãos competentes;

III - O estabelecimento deve manter um ambiente limpo e higienizado, com a devida disposição de recipientes adequados para o descarte de resíduos provenientes dos animais;

IV - O animal deve ser devidamente conduzido pelo tutor através de coleira ou equipamento semelhante;

V - O estabelecimento deve possuir áreas designadas para a permanência dos animais, como espaços ao ar livre ou salas específicas, devidamente sinalizados e seguros;

VI - O estabelecimento deve fornecer água potável para os animais, disponibilizando bebedouros adequados e de fácil acesso.

Artigo 3º - Os estabelecimentos que se enquadrarem nos critérios mencionados no artigo 2º poderão solicitar o selo "Estabelecimento Amigo PET" à Prefeitura Municipal de Jardimópolis.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

§1º - A solicitação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I - Comprovante de regularidade do estabelecimento junto aos órgãos de fiscalização competentes;

II - Termo de compromisso assinado pelo proprietário ou responsável do estabelecimento, atestando o cumprimento das regras e critérios estabelecidos nesta lei.

§2º - A concessão do selo "Estabelecimento Amigo PET" será realizada pela Prefeitura Municipal de Jardimópolis a todos os estabelecimentos que atenderem os critérios elencados nesta lei e em regulamento próprio.

Artigo 4º - O selo "Estabelecimento Amigo PET" terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado mediante solicitação do estabelecimento interessado e comprovação de continuidade do cumprimento das regras estabelecidas nesta lei.

Artigo 5º - Os estabelecimentos que obtiverem o selo "Estabelecimento Amigo PET" poderão utilizar o selo em seus estabelecimentos e materiais de divulgação, indicando que são aptos a receber animais de estimação.

Artigo 6º - O descumprimento das regras e critérios estabelecidos nesta lei poderá acarretar a suspensão ou a revogação do selo "Estabelecimento Amigo PET" pelo órgão competente, após regular processo administrativo, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Artigo 7º - A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardinópolis, 27 de junho de 2023

(assinatura eletrônica)

Caio Eduardo Jardim Antonio

Vereador - Câmara Municipal de Jardimópolis/SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo promover a convivência harmoniosa entre animais de estimação e estabelecimentos comerciais em Jardimópolis, visando garantir o bem-estar tanto dos animais quanto dos proprietários, além de incentivar a conscientização sobre a importância da convivência saudável entre humanos e animais.

Atualmente, muitos donos de animais de estimação enfrentam dificuldades ao buscar locais onde possam frequentar acompanhados de seus pets, seja para realizar compras, desfrutar de serviços ou simplesmente passear. A falta de estabelecimentos que acolham animais de estimação acaba restringindo as opções dos cidadãos e, em muitos casos, leva à exclusão desses animais de atividades sociais e de lazer.

Ao criar o selo "Estabelecimento Amigo PET", busca-se estimular os estabelecimentos comerciais a adotarem políticas de inclusão e tornarem-se locais amigáveis para a presença de animais de estimação. Essa iniciativa visa criar um ambiente favorável para que as pessoas possam desfrutar dos serviços e realizar suas atividades cotidianas sem precisar abrir mão da companhia de seus animais de estimação.

Além disso, ao permitir a entrada e permanência de animais nos estabelecimentos, estamos promovendo o fortalecimento do vínculo entre os tutores e seus pets, contribuindo para o bem-estar emocional e social de ambos. A presença dos animais em espaços públicos também pode promover interações positivas entre os frequentadores e sensibilizar a população em relação aos cuidados e respeito aos animais.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Importante ressaltar que a concessão do selo "Estabelecimento Amigo PET" estará sujeita a critérios específicos e exigências, garantindo a saúde, segurança e conforto tanto dos animais quanto dos seres humanos. Serão estabelecidos requisitos que visam a higiene do ambiente, o cuidado com a saúde dos animais, a capacitação dos funcionários e outras medidas necessárias para garantir uma convivência harmônica.

Portanto, ao criar o selo "Estabelecimento Amigo PET", buscamos valorizar e reconhecer os estabelecimentos comerciais que promovem a inclusão dos animais de estimação, estimulando o comércio local, a interação social e o bem-estar animal, além de promover uma imagem positiva de Jardimópolis como uma cidade que valoriza e respeita a relação entre humanos e animais.

Dessa forma, acredita-se que a implementação dessa lei trará benefícios tanto para a comunidade quanto para os estabelecimentos comerciais, fortalecendo o vínculo entre os tutores e seus animais de estimação, incentivando práticas de responsabilidade animal e contribuindo para uma convivência mais harmoniosa e inclusiva em nosso município.

Por esses motivos conto com o apoio e com os votos dos ilustres pares, à aprovação do presente projeto de Lei.

Jardimópolis, 27 de junho de 2023

(assinatura eletrônica)

Caio Eduardo Jardim Antonio

Vereador - Câmara Municipal de Jardimópolis/SP

PL 10-2023-Leg _Estabelecimento Amigo PET.pdf

Documento número #1cb4a442-a85a-45fd-9cec-97f572d8ac89

Hash do documento original (SHA256): ba6cf0bcac9776b34b94d25a1bb1eaf0163c24c7c9f0d14b01b8257330010f59

Assinaturas

 **Caio Eduardo Jardim Antônio**

CPF: 383.110.828-55

Assinou em 27 jun 2023 às 11:12:45

Log

- 27 jun 2023, 10:15:19 Operador com email departamentojuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 criou este documento número 1cb4a442-a85a-45fd-9cec-97f572d8ac89. Data limite para assinatura do documento: 27 de julho de 2023 (10:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 jun 2023, 10:15:21 Operador com email departamentojuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *****7470 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Caio Eduardo Jardim Antônio e CPF 383.110.828-55.
- 27 jun 2023, 11:12:45 Caio Eduardo Jardim Antônio assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****7470, com hash prefixo b00c27(...). CPF informado: 383.110.828-55. IP: 177.52.82.14. Componente de assinatura versão 1.527.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 27 jun 2023, 11:12:46 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1cb4a442-a85a-45fd-9cec-97f572d8ac89.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1cb4a442-a85a-45fd-9cec-97f572d8ac89, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.